



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM EXECUTIVA Nº 042 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para efetuar abertura de crédito especial.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO  
FELIX DOS  
SANTOS:03718503719

Assinado de forma digital por  
MARCELO MAGNO FELIX DOS  
SANTOS:03718503719  
Dados: 2022.09.21 16:37:42  
-03'00'

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

RECEBIDO 16:50  
Em 21/09/22  
Ass. *Marcelle Santiago da F.*

*Ao Exmo. Sr.*

*Ângelo de Macedo Alves*

*MD. Presidente da Câmara Municipal*

*Arraial do Cabo - RJ*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 098/2022**

Dispõe sobre a Autorização para efetuar abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/1964, ao orçamento de 2022, no valor de R\$ 3.493.918,73 (três milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos), conforme:

Código		Descrição	Valor
<b>ÓRGÃO</b>	<b>18</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME</b>	
<b>SUBUNIDADE</b>	<b>002</b>	<b>RECURSOS VINCULADOS</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>12</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>122</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0018</b>	<b>TRANSFORMAR EDUCAÇÃO</b>	
<b>PROJ/ATIV.</b>	<b>2003</b>	<b>Manutenção e Operacionalização da Unidade</b>	
<b>4.5.90.61.00.00</b>	<b>FR 106</b>	<b>Aquisição de Imóveis</b>	<b>R\$ 793.918,73</b>
<b>SUB-TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 793.918,73</b>
Código		Descrição	Valor
<b>ÓRGÃO</b>	<b>18</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME</b>	
<b>SUBUNIDADE</b>	<b>002</b>	<b>RECURSOS VINCULADOS</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>12</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>367</b>	<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0018</b>	<b>TRANSFORMAR EDUCAÇÃO</b>	
<b>PROJ/ATIV.</b>	<b>2079</b>	<b>Manutenção da Educação Especial</b>	
<b>4.5.90.61.00.00</b>	<b>FR 106</b>	<b>Aquisição de Imóveis</b>	<b>R\$ 2.700.000,00</b>
<b>SUB-TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 2.700.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 3.493.918,73</b>

**Art. 2º** - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desta Lei fica, o Poder Executivo, autorizado a anular no orçamento vigente o valor R\$ 3.493.918,73 (três milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos), conforme processo administrativo n. 5516/2022.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
106	767	18.001.002.12.361.0018.2075	4.4.90.51.00.00	R\$ 2.300.000,00
106	786	18.001.002.12.361.0018.2112	3.3.90.30.00.00	R\$ 17,28
106	787	18.001.002.12.361.0018.2112	3.3.90.39.00.00	R\$ 254,15
106	791	18.001.002.12.365.0018.1081	4.4.90.51.00.00	R\$ 604,65
106	844	18.001.002.12.365.0018.2113	3.3.90.30.00.00	R\$ 44.741,92
106	800	18.001.002.12.365.0018.1089	4.4.90.52.00.00	R\$ 510.000,00
106	845	18.001.002.12.365.0018.2113	3.3.90.39.00.00	R\$ 44.629,93
106	848	18.001.002.12.365.0018.2114	3.3.90.39.00.00	R\$ 33.386,56
106	867	18.001.002.12.366.0018.2115	3.3.90.30.00.00	R\$ 14.252,00
106	869	18.001.002.12.366.0018.2115	3.3.90.39.00.00	R\$ 16.000,00
106	846	18.001.002.12.365.0018.2114	3.3.90.30.00.00	R\$ 32,24
106	872	18.001.002.12.367.0018.1086	4.4.90.52.00.00	R\$ 20.000,00
106	797	18.001.002.12.365.0018.1088	4.4.90.52.00.00	R\$ 510.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.493.918,73</b>

**Art. 3º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.359, de 20 de dezembro de 2021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arraial do Cabo para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências".

**Art. 4º** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

**Art. 5º** O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 21 de setembro de 2022.

MARCELO MAGNO FELIX  
DOS SANTOS:03718503719

Assinado de forma digital por MARCELO  
MAGNO FELIX DOS SANTOS:03718503719  
Dados: 2022.09.21 16:21:46 -03'00'

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*